



Lei nº 3.670 de 10 de SETEMBRO de 2007
Complementar

Revoga o parágrafo único, do art. 201, da Lei Complementar nº 3.608, de 04 de janeiro de 2007, que “Dá nova redação ao Código de Obras e Edificações de Teresina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 201, da Lei Complementar nº 3.608, de 04.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201.

Parágrafo único. REVOGADO”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único, do art. 201, da Lei Complementar nº 3.608, de 04.01.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de setembro de 2007.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e sete.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo